

**Ata n.º 20/2015**

**----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE: -----**

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de setembro**, a qual foi presidida pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:**-----

**1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**1.1.1.** - Aprovação da ata n.º 19/2015 referente à reunião ordinária de 02 de setembro de 2015;-----

**1.1.2.** – Realização de uma Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração da loja n.º 3, sita no exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar;-----

**1.1.3.** – Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para a alienação de Lote no Loteamento Industrial;-----

**1.1.4.** – Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para a Concessão do Direito de Exploração de um talho, sito no interior do Mercado Municipal, em Almodôvar;-----

**1.1.5.** – Apreciação e deliberação do requerimento apresentado por Ariel Carcedo Aguiar sobre a utilização de esplanada nos claustros longitudinais junto ao acesso do Bar/Restaurante e pátio central do Fórum Cultural;-----

**1.1.6.** - Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente que propõe a limitação do número de cedências do Autocarro para visitas de estudo no ano letivo de 2015/2016, ao Agrupamento Escolas;-----

**1.1.7.** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de normas de funcionamento da IX Feira do Cogumelo e do Medronho e do V Festival Internacional de Aguardentes e Licores Tradicionais;-----

**1.1.8.** - Apreciação e deliberação sobre a alteração ao Protocolo celebrado entre a empresa Águas Públicas do Alentejo e o Município de Almodôvar relativo à obra de repavimentação da EM 515 entre o limite do Concelho com Ourique e o Cemitério da Aldeia dos Fernandes.-----

**1.2 – FINANÇAS**-----

**1.2.1.** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**1.2.2.** - Apreciação e deliberação sobre o pedido de participação financeira extraordinária, formulada pelo Clube Desportivo de Almodôvar, destinada a apoiar as despesas com a época 2015/2016, nomeadamente pagamento inscrições do futebol sénior;-----

**1.2.3.** - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

**1.2.4.** – Apreciação e deliberação sobre a fatura apresentada pela Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, no âmbito da deliberação tomada pela Câmara Municipal de 15 de Julho de 2015, através da qual aprovou a transferência de 10 mil euros, para apoiar a execução de investimentos.-----

**2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE** ---

**2.1.** – Apreciação e deliberação sobre a alteração à operação de Loteamento requerida por Leonel José da Silva Costa e Outro;-----

**2.2.** – Apreciação e deliberação do destaque em Prédio Urbano requerido por José Augusto Cristina.-----

**3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**3.1** – Retificação da deliberação de Câmara de 18 de fevereiro de 2015 relativa ao pedido formulado por Maria Guerreiro Mendes, no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos.-----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO,** nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Previamente ao início da reunião o **Senhor Presidente** solicitou que se procedesse à alteração do alinhamento da ordem de trabalhos, para não causar transtorno ao Município que se encontrava presente na sala para licitar em hasta pública, passando assim, o ponto 1.1.2. para o início da reunião e, posteriormente, seguir-se-ia a ordem de trabalhos tal como esta se encontrava definida.-----

**A Câmara em nada objetou.**-----

**1.1.2. – REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA VERBAL PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 3, SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR:** -----

Em cumprimento da deliberação de 02.SET.2015 e da publicitação no Edital n.º 227/2015 de 03.SET.2015, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à Concessão do Direito de Exploração de Loja n.º 3, sita no Exterior do Mercado Municipal: -----

Previamente à licitação, o Senhor Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando os presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Prosseguindo, realizou-se os costumeiros pregões, tendo a melhor licitação, para a concessão do Direito de Exploração da Loja n.º 3, sita no Exterior do Mercado Municipal, sido efetuada pelo único concorrente Senhor **Paulo Fernando Colaço Guerreiro**, pelo montante de **€152,50**, acrescidos do IVA. -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Atribuir o** Direito de Exploração da Loja n.º 3 sita no Exterior do Mercado Municipal, pelo **valor de €152,50** (cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) ao concorrente **Paulo Fernando Colaço Guerreiro**, nas condições expressas no Edital n.º **227/2015 de 03.SET.2015**, que publicitou o ato; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:** -----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara** -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

**I - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - A CORTIÇOL - COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA DE CASTRO VERDE, C.R.L.:** -----

O Senhor Presidente leu o teor do ofício remetido pela CORTIÇOL - Cooperativa de Informação e Cultura de Castro Verde, C.R.L., em 7 de setembro de 2015, que se transcreve: -

*“A Cortiçol - Cooperativa de Informação e Cultura de Castro Verde, C.R.L., vem pelo presente informar que cancelou o Torneio de Futebol da Radio Castrense - José António Castilho, agendado para o próximo dia 12 de Setembro.*-----

*Nesse sentido, vimos por este meio cancelar o nosso pedido de atribuição de um apoio para fazer face às despesas de organização, agradecendo desde já a atenção prestada por V.ª Ex.ª.”* -----

Face ao exposto o Senhor Presidente informou que os serviços anularam a respetiva Ordem de Pagamento e que a deliberação ficaria assim anulada tendo em conta que o torneio foi cancelado. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**II - AGRADECIMENTO - GRUPO CICLODESORTISTA TOKAROLAR DE ALMODÔVAR:**-----

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor do ofício remetido pelo Grupo TokaRolar, que *infra* se transcreve: -----

*“ASSUNTO: Agradecimento* -----

O Grupo Cicledesportista TokaRolar de Almodôvar vem por este meio Agradecer a V. Ex.ª o apoio prestado para a realização do X Passeio Cicloturismo Tokarolar – União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões que se realizou no passado dia 30-08-2015.-----

Deste modo o nosso muito OBRIGADO”-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**III - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL – PARTIDO SOCIALISTA – CONCELHIA DE ALMODÔVAR:**-----

O Senhor Presidente fez saber que o Partido Socialista remeteu à Câmara Municipal um ofício datado de 14 de setembro, que passou a ler:-----

“Assunto: Pedido de cedência de material.-----

O Partido Socialista de Almodôvar, no âmbito da campanha para as próximas eleições legislativas, irá organizar um Jantar-Comício com a presença de todos os candidatos a deputados do Baixo Alentejo, que terá lugar no Salão Nobre dos BVA, no dia 20 de setembro de 2015, pelas 20h00.-----

Para este efeito, vimos, por este meio, solicitar a V.ª Ex.ª a cedência de algum material, que eventualmente não exista no espaço acima referido (mesas e cadeiras), para o dia acima mencionado, solicitando ainda que, caso venha a fazer falta, aquele material nos seja disponibilizado na véspera (dia 19 de setembro), a fim de tudo se preparar com tempo e dentro da normalidade.-----

Mais solícito que nos informe das condições exigidas para o espaço.-----

Certos da atenção dispensada a este assunto, subscrevo-me,-----

Com os melhores cumprimentos.”-----

Prossequindo, aclarou que a Câmara Municipal irá ceder os materiais solicitados, tal como tem feito com outros pedidos de idêntica natureza.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**IV - REQUISIÇÕES EXTERNAS:**-----

O Senhor Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1714 à 1794**, no valor global de **€52.209,31**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **02.SET.15 a 11.SET.15**.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 18.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015:**-----

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do teor da **18.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo despacho do Senhor Vice-Presidente de 02 de setembro de 2015, a qual ascende a **€185.000,00**, dos quais **€42.000,00** de natureza corrente e **€143.000,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

Prossequindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

**Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião**-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que iria fazer algumas perguntas, cuja síntese se encontra no documento escrito que entregará, prosseguidas de algumas considerações.-----

*“Considerações sobre o Summerend, gastos, entradas, ofertas?”-----*

**Cineteatro:**-----

*O que se passa realmente? A obra tem um ano e meio de atraso, sem nunca se perceber a causa real desse atraso. O senhor presidente da Câmara e os senhores vereadores da maioria nunca em sede de reunião deste órgão colocaram o tema para ser discutido e identificadas as causas deste enorme atraso para que se pudessem encontrar as soluções.*-----

*O certo é que este equipamento cultural de grande importância para o concelho continua sem poder ser utilizado pelas pessoas que assim se vêm privadas de fruir culturalmente de tudo o que se poderia ali realizar.*-----

*Ficamos preocupados por ter, mais uma vez, ouvido do senhor Presidente da Câmara na Assembleia Municipal referências à obra que insinuam problemas graves entre a autarquia e o empreiteiro e que inclusive podem dar origem a processos judiciais. Que problemas são esses?*-----

*Como foi possível deixar chegar esta situação a este ponto?*-----

*Que verba recebeu a Câmara do financiamento comunitário aprovado para esta obra?*-----

**Museu arqueológico e etnográfico Manuel Vicente Guerreiro:**-----

*Como é de todos sabido houve grandes dúvidas e dificuldades do senhor Presidente de Câmara e da maioria em avançar com este investimento que tinha financiamento aprovado, com base em projeto elaborado que visava a requalificação e modernização do espaço e a introdução do núcleo interpretativo da estação arqueológica das Mesas do Castelhinho.*-----

*Recordamos as dúvidas em avançar com o processo e por fim o lançamento de dois ajustes diretos que ficaram desertos por não terem recebido propostas de nenhum empreiteiro derivado ao facto da base orçamental concursada se revelar insuficiente para os trabalhos a realizar.*-----

*Recordamos também a resistência do senhor Presidente em realizar um concurso público, pelo que a solução arranjada foi retirar alguns trabalhos para poder encaixar a obra na figura de ajuste direto, o que acabou por acontecer, tendo a mesma sido adjudicada a uma empresa que parece-me que foi a única que concorreu.*-----

*A obra foi adjudicada por uma verba muito perto dos 150 mil euros, ou seja no limite para o ajuste direto.*-----

*Face a esta situação tem sido constatado pelos vereadores do IPA que consta nas informações da divisão técnica que foi feito um outro procedimento concursal para a mesma obra, a que chamaram “obras complementares do Museu Manuel Vicente Guerreiro”, cujo volume financeiro não se sabe o seu montante, nem a quem foi adjudicado este novo concurso.*-----

*Por outro lado estas informações indicam que tanto a feitura das peças do procedimento como a informação sobre a conclusão desta nova adjudicação têm datas que reportam a uma altura já posterior à inauguração do equipamento.*-----

*A questão é a seguinte:*-----

*Foi feita nova adjudicação? Qual o seu montante e a quem foi adjudicado?*-----

*Tendo tudo isto decorrido desta forma, senhor Presidente tem consciência da violação grosseira do Código dos Contractos Públicos?*-----

*Queria também que me fornecessem o montante global do investimento e me informassem por escrito, até esta data, quais os pagamentos já efetuados tanto no ajuste direto inicial como nestas obras complementares?*-----

*Face ao financiamento comunitário aprovado, solicito a informação escrita do montante já recebido e se ele corresponde ao inicialmente indicado.”*-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** simultaneamente à leitura do documento acima transcrito ia abrindo alguns parênteses e referiu o seguinte:-----

I - Começou por referir que queria fazer algumas considerações sobre o **“Summer End”**, porque no ano passado não havia estado presente e este ano fez questão de estar para perceber como é que o mesmo funcionava, quais os gastos, a aderência do público-alvo a que este festival é dirigido e quais as ofertas de entradas que a Câmara fez.-----

Disse que a Câmara Municipal não está a ter um iniciativa adequada para este tipo de situações e que ficou defraudado com o número de jovens que estiveram presentes, pois constatou que estiveram poucos e que a expectativa seria de muito mais. Quis saber quais os gastos do evento, isto é, de todos os investimentos feitos na montagem de palcos, nos artistas, todos os gastos que estiveram associados a este evento incluindo a estimativa do envolvimento da Câmara Municipal com os seus recursos próprios, designadamente com recursos humanos e equipamentos. -----

Também quer saber o número de entradas cobradas e o número de ofertas que foram efetivamente feitas, quem foram os beneficiados e quais os critérios que serviram de base a estas ofertas. -----

II - Sobre o **Cine Teatro** referiu que esta é uma posição sua e do Senhor Vereador João António, tal como as atrás enunciadas, e uma preocupação atendendo que não há nem abordagem nem discussão sobre o assunto no executivo da Câmara. Analisada a obra, verifica-se que há um ano e meio de atraso, ouvem o Senhor Presidente responder em Assembleia Municipal, e deixa-os preocupados sobre o término da obra em causa. -----

Querem saber o que se passa realmente, porque não evolui a obra? O porquê dos sucessivos prazos não serem respeitados? Não há movimento na obra, as informações prestadas pela respetiva Divisão não são elucidativas. O que se passa? Quais as causas desse atraso? -----

Querem saber, quanto aos fundos comunitários, quais as verbas que já receberam? Quais as percentagens? Quanto falta ainda receber? -----

III - Relativamente ao **Museu Manuel Vicente Guerreiro** recorda que existiram dificuldades iniciais, que o financiamento estava aprovado com base numa candidatura efetuada ao Proder, que tinha um projeto de requalificação e modernização do espaço e que era sustentado num protocolo assinado entre o Município e a Casa da Cultura de Santa Clara, bem como a relutância do Presidente da Câmara em fazer um concurso público tendo retirado alguns trabalhos para se poder encaixar no ajuste direto. A obra foi adjudicada a um único concorrente perto dos 150 mil euros, no limite do ajuste direto. -----

Fazendo um aparte, o Senhor Vereador referiu que o Senhor Presidente nos foros onde intervém, principalmente na Assembleia Municipal, tem o cuidado de referir que tudo é feito com transparência, que há divulgação de informação a todos, que os documentos são fornecidos aos Senhores Vereadores, sem dizer que os documentos que os Vereadores têm, os têm porque os exigem, caso contrário não teriam acesso a eles. -----

Há um conjunto de informação que é submetida à Assembleia Municipal, cuja elaboração ocupa parte do tempo precioso das Chefes de Divisão, que informam que o funcionário tal fez o requerimento A ou B e outras situações de gestão corrente que por isso mesmo não são importantes ao ponto de constarem nos relatórios. São relatórios minuciosos, muito volumosos em que parte deles se torna rotineiro e a informação é sempre a mesma, enquanto existem outras informações, mais importantes e que não são presentes. -----

A informação boa, a que é necessária, não vem aqui. É uma estratégia de encher papéis com matéria sem importância nenhuma e aquela matéria com importância não está presente. -----

Opinou que esta obra devia ter sido discutida no Executivo, embora seja da competência do Presidente, mas se se denominam transparentes, deviam sê-lo efetivamente e obter o contributo dos Vereadores e isso não acontece. -----

À margem do ajuste direto inicial, foi efetuado outro procedimento, tal como consta na informação da Divisão Técnica, denominado “*obras complementares*” que não se sabe a quem foi adjudicado e qual o seu volume financeiro.-----

Optaram por não fazer um concurso público, retiraram trabalhos para que coubesse no ajuste direto e agora surge um novo procedimento denominado “*trabalhos complementares*”? Se estes trabalhos fossem de valor diminuto, mas não, constata-se que o seu volume é significativo e assim, para esta obra, globalmente, deveria ter sido adotado a modalidade de concurso público e não um ajuste direto. -----

Falou também que no processo existem informações da Divisão Técnica cuja data é posterior á da inauguração e que referem a fase final de acabamento das peças do procedimento para as chamadas “obras complementares” e no mesmo documento de informação da Divisão uma outra referência da fiscalização a dizer que essas obras já estão numa fase final! Uma autentica confusão da qual não se percebe nada pelo que devem ser dadas justificações, no sentido de esclarecer cabalmente toda esta situação.-----

Esta nova adjudicação foi feita, ou não? Qual o valor global deste investimento? Qual o montante aprovado pelos fundos comunitários que já foi recebido e qual a percentagem desse mesmo valor? -----

IV - O Senhor Vereador sugeriu ainda que a Câmara deve proceder a um estudo em colaboração com as entidades competentes, nomeadamente as Finanças, sobre o IMI. Recordou que face à nova conjuntura legal, a Câmara pode deliberar a redução do IMI para agregados familiares com filhos. Admite que ainda não houve tempo para se proceder a este estudo em profundidade, mas face à possibilidade que a lei veio trazer é bom fazer o seu enquadramento, analisar e apresentar em Câmara. Estudar todos os condicionantes, apresentar o estudo e considerar se a sua aplicação é viável no imediato ou não.

V- Prosseguindo o **Senhor Vereador António Sebastião**, dirigindo-se ao Senhor Vereador Ricardo Colaço referiu que a lavagem dos contentores nesta época estival não correu bem, os contentores não foram lavados, que a Câmara Municipal tem os equipamentos necessários para os lavar, que suportou um enorme custo financeiro para os adquirir e depois teve de recorrer ao aluguer de uma empresa exterior para o fazer. Questionou se a situação já foi ultrapassada? Se já temos plena condição para utilizar o equipamento? Se já foram feitas formações e passados os conhecimentos técnicos a mais funcionários? -----

VI – Por último, o **Senhor Vereador António Sebastião** questionou o Senhor Presidente se já tinha detetado, no centro histórico da Vila, um mau cheiro muito intenso e desagradável que é emanado através das caixas das águas pluviais? Recorda que este cheiro só acontece se houver mistura das redes das águas pluviais com a rede de esgotos. Questionou se já houve preocupação do executivo em saber o que se está a passar? -----

Sobre os assuntos explanados pelo Senhor Vereador, o **Senhor Presidente**, quanto ao Cine Teatro, começou por referir que irá fazer uma síntese destes dois anos, por escrito, e fá-lo-á com a melhor brevidade possível, estando em vias de contratar uma empresa para efetuar uma auditoria técnica para apurar a legalidade e as responsabilidades desde o anterior executivo até ao presente, incluindo o projetista e demais envolvidos.-----

Relativamente ao Museu Manuel Vicente Guerreiro, recordou que o projeto inicial continha valores exagerados, imensas lacunas em termos de relação preço/equipamentos, e que o mesmo carecia de aprovação junto das entidades competentes, e verificou-se a

necessidade de ajustamento de todo o processo, para não ser um segundo cineteatro, e uma vez que o que estava no projeto inicial estava subvalorizado, teve assim, necessariamente, de ser substituído o que se achou não ser adequado à realidade. -----

Explicou que o ajuste direto que ocorreu posteriormente nada teve a ver com o projeto inicial, pois esteve relacionado com a cobertura do edifício e com as paredes não incluídas no projeto inicial, bem como outros pequenos detalhes em falta. Refutou qualquer ilegalidade neste processo e mencionou que sempre que um projeto tem êxito, o Senhor Vereador o apelida de ilegal. Afirmou ainda que se houve ilegalidades, e se estas foram cometidas por pareceres técnicos ou decisões, sendo que seguiu ao pormenor estes pareceres e decidiu sobre os mesmos, estará aqui para a assumir com toda a responsabilidade tal como é hábito. Referiu ainda que não responde ao Senhor Vereador no mesmo tom, pois, falará, quando achar oportuno, de ilegalidades ou irregularidades no mandato anterior.-----

Quanto ao financiamento comunitário, disse que já se recebeu quase a totalidade do que foi candidatado, contudo irá responder a esta questão, por escrito. -----

Relativamente ao mau cheiro explicou que já o tinha detetado, e que não se trata de um problema relacionado com as novas obras, mas sim com um problema da canalização existente, que devia de ser do conhecimento do Senhor Vereador, pois junto ao Senhor do Calvário existem condutas de águas pluviais e de águas residuais misturados, desde sempre. Este problema vai ser resolvido em breve e será definitivamente sanado aquando de uma intervenção mais profunda na Rua Dr. João de Brito Camacho-----

Sobre o IMI recordou ao Senhor Vereador que esta sugestão já vem duas reuniões atrasadas pois já tinha deixado salvaguardado que iria fazer este estudo, tanto na reunião de Câmara como na sessão de Assembleia Municipal, no entanto olha de bom grado a sugestão apresentada pelo Senhor Vereador. Aclara que já existe um parecer interno, contudo afigura-se-lhe importante aprofundar mais o estudo. -----

Referiu que, mais uma vez relembra o Sr. Vereador que os assuntos da Assembleia devem ser reclamados junto do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e não aqui, em sede de reunião de Câmara. -----

Por último e relativamente ao Festival “*Summer End*”, informou que colocará à disposição dos Senhores Vereadores todo o processo referente a este evento. As pastas, tal como em todos os eventos, estão à disposição com todos os elementos dos procedimentos. Os Senhores Vereadores deverão consultar os documentos e efetuar as análises necessárias. As ofertas foram efetuadas aos Senhores Vereadores e a outras entidades do concelho, e também aos militares da GNR e Bombeiros, tal como havia informado em reunião de Câmara anterior. Quanto a este Festival, considerou ainda que este ano houve mais envolvimento, houve um aumento significativo do público jovem e houve mais venda de pulseiras, principalmente para o campismo. Aclarou que houve, igualmente, a necessidade de se obterem determinadas tipologias de licenças, nomeadamente a “*passmusic*” e de direitos de autor bem como de um palco exigido pelos artistas que aumentou o valor do espetáculo. Aclarou também que provavelmente o Senhor Vereador considerou menos jovens porque estes se mantiveram mais no acampamento e só mesmo quando atuavam os artistas é que os mesmos se deslocavam para o recinto principal. Por fim, mencionou que quem deve avaliar o festival são os jovens pois são eles que mais apreciam-----

**O Senhor Vice-Presidente**, no que concerne ao evento em discussão, referiu que este tipo de avaliação, num evento desta natureza, dirigido a um público-alvo específico, com uma média de idade muito baixa, tem de ter em linha de conta a perceção que esse mesmo



público retirou do evento. Uma análise feita à luz dos nossos olhos, com idades diferentes, àquela a que se destina o próprio evento, conduz, necessariamente, por força das circunstâncias, a uma perceção diferente. -----

O Senhor Vereador **Ricardo Colaço** referiu que relativamente aos contentores tem muito gosto em entregar aos Senhores Vereadores um plano de lavagem dos mesmos, elaborado pelos serviços municipais. Explicou que no concelho de Almodôvar foram efetivamente limpos 561 contentores e que a equipa pertencente à empresa contratada foi acompanhada por si e por outros colaboradores municipais afetos ao serviço de higiene e limpeza, considerando que se tratou de um trabalho bem executado. Referiu que devido ao estado dos contentores foi mesmo necessário fazer esta opção de contratar um serviço externo, afirmando que *“para ações difíceis, medidas extremas”*. -----

Esclareceu que neste momento este problema está ultrapassado. Explicou que o verão é difícil de gerir, derivado ao período de férias e uma vez que o único trabalhador titular de tal formação técnica, encontrava-se, à data, de baixa médica. -----

O Senhor Vereador **António Sebastião** considerou estranho só haver um trabalhador com formação. Recordou que a Câmara Municipal adquiriu este equipamento, bastante oneroso, exatamente para dar resposta a tudo isto. Este equipamento levou meses para ser entregue, e agora a sua utilização fica dependente de uma única pessoa, e como essa pessoa não está contrata-se uma empresa externa. Isto é uma situação de não atenção ao que deve ser feito é uma espécie de *“deixa andar”*. Quanto ao plano, na sua opinião, não é o importante, o que importa é que fique assegurada a lavagem de contentores. -----

O Senhor Vereador **Ricardo Colaço** referiu que a lavagem dos contentores efetuada por esta empresa exterior foi muito mais profunda, do que se tivesse sido feita pelo nosso carro. Explicou que os contentores dependendo da sujidade, foram lavados cerca de 4 vezes dentro do camião e com mangueira de pressão por fora. Acrescentou que se forem vê-los hoje, já é possível que cheirem mal outra vez, porque não existe o cuidado exigido por parte de alguns utentes. -----

## II - ORDEM DO DIA -----

### 1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

#### 1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

##### 1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2015:-----

##### ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2015: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Gaiolas, por não ter estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 19/2015, de 02 de setembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-

**1.1.3. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, EM ALMODÔVAR: -----**

O Senhor Presidente submeteu à aprovação a Proposta n.º 157/PRESIDENTE/2015, exarada em 16.SET.2015, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 157/PRESIDENTE/2015-----**

**Considerando que: -----**

- O Município de Almodôvar é proprietário do **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar;**-----

- É do interesse deste Município iniciar o procedimento de alienação do referido lote, tendo em vista a dinamização da Zona Industrial de Almodôvar; -----

- Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida; -----

- A alienação de bens através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação do **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar**, propriedade do Município de Almodôvar;-----

2. Que o **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar**, tenha como destino a construção de edifício(s) para instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns, serviços, comércio e outras atividades similares que, pelas suas características, não se adequem a serem inseridas num contexto urbano, agrícola ou de proteção ambiental; -----

3. Que a Hasta Pública para a arrematação do **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **21 de outubro de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

4. Que a alienação do **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de **20,00 € (vinte euros) por cada metro quadrado**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

5. Que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **0,50 € (cinquenta cêntimos) por cada metro quadrado**;-----

6. Que a adjudicação do **Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar** seja efetuada **ao Arrematante que melhor preço oferecer**;-----

7. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

8. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**.-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a abertura de procedimento** para alienação do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar;-----

2.º - **Aprovar**, que o citado Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar, tenha como destino a **construção de edifício(s) para instalação de unidades industriais**, oficinas, armazéns, serviços, comércio e outras atividades similares que, pelas suas

características, não se adequem a serem inseridas num contexto urbano, agrícola ou de proteção ambiental; -----

**3.º - Aprovar**, que a **Hasta Pública** para a arrematação do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar, **tenha lugar pelas 16:00 horas do dia 21 de outubro de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

**4.º - Aprovar**, que a alienação do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar seja efetuada aos interessados mediante **arrematação em Hasta Pública**, tendo em consideração a **base de licitação de 20,00 € (vinte euros) por cada metro quadrado**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

**5.º - Aprovar**, que o valor dos **lances mínimos da licitação** verbal seja **fixado em 0,50 € (cinquenta cêntimos) por cada metro quadrado**;-----

**6.º - Aprovar**, que a **adjudicação** do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar seja **efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**;-----

**7.º - Aprovar**, que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**1.1.4. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM TALHO, SITO NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 155/PRESIDENTE/2015, exarada em 16.SET.2015, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 155/PRESIDENTE/2015**-----

**Considerando que:**-----

- O Município de Almodôvar é proprietário de um **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**; -----

- É do interesse deste Município conceder o Direito de Exploração do referido estabelecimento comercial, tendo em vista a dinamização e melhor fruição daquele espaço integrado no Mercado Municipal; -----

- Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a **Retribuição Mínima Mensal Garantida**; -----

- A concessão do direito de exploração através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: -----

**1. Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para concessão de um **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, propriedade do Município de Almodôvar;-----

**2. Que a Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha como destino a venda de **Carnes frescas e seus derivados** (carnes verdes, carnes secas ou

salgadas, miudezas e vísceras de animais, outros géneros alimentícios para abastecimento da população); -----

3. Que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **21 de outubro de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

4. Que a concessão do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de **500,00 € (quinhentos euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

5. Que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **25,00 €**; -----

6. Que a adjudicação do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 08 - Talho, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar** seja efetuada ao **Arrematante que melhor preço oferecer**; -----

7. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

8. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.** -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **abertura de procedimento** para concessão de um Estabelecimento Comercial – **Loja n.º 08 - Talho**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar; -----

2.º - **Aprovar**, que a **Loja n.º 08 - Talho**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, tenha como **destino a venda de carnes frescas e seus derivados** (carnes verdes, carnes secas ou salgadas, miudezas e vísceras de animais, outros géneros alimentícios para abastecimento da população); -----

3.º - **Aprovar**, que a **Hasta Pública** para a concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – **Loja n.º 08 - Talho**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, **tenha lugar pelas 16:00 horas do dia 21 de outubro de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

4.º - **Aprovar**, que a concessão do Estabelecimento Comercial – **Loja n.º 08 - Talho**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a **base de licitação de 500,00 € (quinhentos euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

5.º - **Aprovar**, que o valor dos **lances mínimos da licitação** verbal seja fixado em **25,00 €**; -----

6.º - **Aprovar**, que a **adjudicação** do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – **Loja n.º 08 - Talho**, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar **seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**; -----

7.º - **Aprovar**, que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

8.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.5. – REQUERIMENTO APRESENTADO POR ARIEL CARCEDO AGUIAR SOBRE UTILIZAÇÃO DE ESPLANADA NOS CLAUSTROS LONGITUDINAIS JUNTO AO ACESSO DO BAR/RESTAURANTE E PÁTIO CENTRAL NO FÓRUM CULTURAL: -----**

Foi presente a informação n.º 226/GJA 2015, de 11 de setembro de 2015, que se transcreve: -----

**“Informação n.º 226/GJA 2015 -----**

**Assunto:** Requerimento efetuado por Ariel Carcedo Aguiar, titular do direito de exploração do Bar do Fórum Cultural; concessão de utilização de esplanada nos claustros longitudinais junto ao acesso do Bar-Restaurante e pátio central do Fórum Cultural. -----

-Deu entrada nos serviços municipais, em 07 de setembro de 2015, requerimento dirigido pelo **Sr.º Ariel Carcedo Aguiar**, titular do direito de exploração do Bar do Fórum Cultural, no sentido da concessão de utilização de esplanada nos claustros longitudinais junto ao acesso do Bar-Restaurante e pátio central do Fórum Cultural.-----

-Por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, de 09 de setembro de 2015, deu entrada o presente processo neste Gabinete, para “informar se o espaço, sendo público, pode ser autorizado o uso parcial ou total, tal como solicitado”.-----

**Em ordem ao exposto, cumpre apreciar:** -----

- Do **Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, de onde constam as normas relativas ao procedimento de concessão de exploração do Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, encontra-se previsto no **ponto 26, alínea c)**: -----

**“26. Além do pagamento do valor da proposta apresentada pelo Direito de Exploração, o Adquirente obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à aquisição daquele direito, designadamente:** -----

**c) Destinar as instalações exclusivamente a serviço de café, snack-bar e atividade de restauração exploradas pelo próprio, sendo igualmente possível a autorização de esplanada nos claustros longitudinais junto ao acesso do bar e no centro do edifício – átrio, requerendo esta concessão uma autorização específica para o efeito;” -----**

- Da leitura deste ponto do Edital, podemos confirmar que poderá ser autorizada a utilização de esplanada naquele espaço interior, devendo para o efeito, ser deliberada em Reunião de Câmara a referida pretensão e as condições em que a utilização do espaço é cedida. -----

**Proposta de decisão:** -----

- Face ao exposto, propõe-se que a pretensão seja submetida à próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação.-----

- Para o efeito, e no sentido de elaborar a proposta de deliberação, importa definir, designadamente, os seguintes pontos: -----

- Área a ceder para a instalação da esplanada; -----
- Valor a cobrar por m<sup>2</sup> de ocupação, o qual poderá ter por base, designadamente, o valor por m<sup>2</sup> constante da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais para **Esplanadas abertas com mesas, cadeiras e guarda-sóis [(0,50 €/m<sup>2</sup>)+(0,50 €/mês)]**. -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.” -----

O Senhor Vereador **Ricardo Colaço** desenvolveu o conteúdo deste pedido em pormenor, explicando, nomeadamente, que a área seria um L e o valor a cobrar seria valor constante da Tabela de Taxas e Licenças. Elucidou também que seria acordado que se a Câmara necessitasse do espaço, temporariamente, seria retirada a esplanada. -----

O **Senhor Vereador João António** chamou a atenção para o tipo de equipamento que se pretende colocar na dita esplanada, o qual deve ser condicionado e adequado ao estilo do edifício. -----

Aproveita para dizer que se olhe para aquele espaço com sensibilidade estética, porque os vasos com flores de plástico, as arcas existentes naquele espaço e a chapeleira que lá estão são horríveis, uma vez que desvirtua o propósito daquele edifício que teve uma intervenção de nível e exige qualidade. Existem objetos desgarrados e colocados sem critério que dão um ar “*desgraçado*” ao espaço, há que haver sensibilidade para estas situações. -----

Também referiu e chamou a atenção que a esplanada tem de deixar salvaguardada a circulação das pessoas que se desloquem naquele espaço sem ser para ir ao restaurante, nomeadamente no que respeita ao acesso das instalações sanitárias existentes. Chama ainda a atenção para que haja sensibilidade por se tratar de um espaço especial, e por isso os materiais os equipamentos e mobiliário a utilizar não devem conflitar com o próprio espaço, bem como as mesas distribuídas na esplanada deverão manter-se constantemente arrumadas e limpas. -----

O **Senhor Vice-Presidente** é de opinião que se pode ceder, desde que fique salvaguardada a harmonização dos equipamentos da esplanada. -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** disse que se deve deixar bem registado que cada vez que o município necessite do espaço, a esplanada deverá ser retirada e que o requerente deve ser o responsável pela limpeza do espaço que a esplanada ocupar e o mobiliário ficará condicionado ao estilo do edifício e aprovação em reunião de Câmara.

O **Senhor Vereador António Sebastião**, referiu que no edital que publicitava esta concessão estava prevista esta situação e que agora só é necessário que a Câmara Municipal defina as condições e as aprove. Propõe que o requerente faça uma proposta com o tipo de mobiliário, que deve enquadrar-se com o estilo do edifício e um desenho da esplanada, com a área a ocupar, para terem uma noção exata desta localização. -----

Apreciado o assunto, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar, a cedência do espaço** para a esplanada, devendo o requerente retirar todo o equipamento, sempre que o município necessite daquele espaço; -----

**2.º - Aprovar**, que a responsabilidade pela limpeza e arrumação do espaço que a esplanada ocupar recaia sobre o requerente; -----

**3.º - Aprovar**, que o requerente apresente um projeto onde conste a área a ceder para a instalação da esplanada, de modo a aferir o valor a pagar e a descrição do tipo de mobiliário condicionado ao estilo do edifício; -----

**4.º - Aprovar**, que o valor a cobrar por m<sup>2</sup> de ocupação, terá por base o valor por m<sup>2</sup> constante da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais para **Esplanadas abertas com mesas, cadeiras e guarda-sóis** [(0,50 €/m<sup>2</sup>)+(0,50 €/mês)]. -----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.6 – PROPOSTA - LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CEDÊNCIAS DO AUTOCARRO PARA VISITAS DE ESTUDO NO ANO LETIVO DE 2015/2016, AO AGRUPAMENTO ESCOLAS:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação a Proposta n.º 154/PRESIDENTE/2015, exarada em 14.SET.2015, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 154/PRESIDENTE/2015-----**

**VISITAS DE ESTUDO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR-----**

**CONSIDERANDO:-----**

*A necessidade de implementar regras para a utilização do autocarro da Câmara Municipal de Almodôvar pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar, quer seja no âmbito de visitas de estudo, do desporto escolar ou outro. -----*

**PROPONHO:-----**

**1. Que sejam atribuídas ao Agrupamento de Escolas de Almodôvar 17 cedências de autocarro para o ano letivo de 2015/2016, para Visitas de Estudo fora do Concelho de Almodôvar e que as mesmas não tenham a duração superior a um dia, para que todos os alunos tenham direito a uma Visita de Estudo.---**

**2. Que a gestão das visitas seja da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.-----**

**3. Que as visitas que excedam o número anterior (17 visitas) sejam consideradas, caso a caso e que as despesas inerentes sejam, integralmente suportadas pelo Agrupamento de Escolas.-----**

**4. No que se refere ao Desporto Escolar, concretamente à cedência de carrinhas, seja estipulado um limite máximo de 2000 Km.-----**

**5. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.” -----**

**Apreciado o assunto, o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º - Disponibilizar o autocarro municipal, para a realização de 17 visitas de estudo, no ano letivo de 2015/2016, as quais não deverão exceder um dia, e cuja gestão será da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----**

**2.º - Excecionalmente, autorizar a cedência do autocarro, para além do número de visitas de estudo estabelecidas no número anterior, desde que o veículo se encontre disponível e as despesas inerentes à deslocação sejam integralmente suportadas pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar. -----**

**3.º - Aprovar a cedência de uma carrinha, que transporte os alunos, que participem nas competições da área do Desporto Escolar, desde que o total percorrido com tais deslocações não exceda 2.000 Km. -----**

**4.º - Comunicar ao Agrupamento de Escolas de Almodôvar o teor da presente deliberação; -----**

**5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----**

**1.1.7. – PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA IX FEIRA DO COGUMELO E DO MEDRONHO E DO V FESTIVAL INTERNACIONAL DE AGUARDENTES E LICORES TRADICIONAIS:-----**

Sob proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente rubrica. -----

**1.1.8. – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR RELATIVO À OBRA DE REPAVIMENTAÇÃO DA EM 515 ENTRE O LIMITE DO CONCELHO DE OURIQUE E O CEMITÉRIO DA ALDEIA DOS FERNANDES: -----**

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 220/GJA 2015, de 07 de setembro de 2015, exarada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, bem como a informação n.º 423/2015 da DOSUGTA, que se transcrevem: -----

**“Informação n.º 220/GJA 2015**-----

**Assunto:** Minuta de Protocolo com a empresa Águas Públicas do Alentejo; Obra de Repavimentação da EM 515 entre o limite do Concelho com Ourique e o Cemitério da Aldeia dos Fernandes; proposta de alteração apresentada pela empresa Águas Públicas do Alentejo, S.A.-----

**Informação (Resumo):**-----

- Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, datado de 01 de setembro de 2015, e do qual tomei conhecimento no dia 04 de setembro de 2015, foi solicitado a este Gabinete Jurídico que preparasse aditamento/alteração ao Protocolo celebrado entre o Município de Almodôvar, e a Águas Públicas do Alentejo, cuja minuta havia sido aprovada na Reunião de Câmara Municipal de 18 de março de 2015, atendendo ao teor do e-mail remetido pelo **Sr. Eng.º João Silva Costa**, datado de 25 de agosto de 2015.-----

- Sobre o assunto, importa referir que o Protocolo cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2015 **não foi, até ao presente momento, celebrado oficialmente**, porquanto aguarda-se a disponibilização, pelos serviços da DOMSUA (atualmente DOSUGTA) do **projeto de execução** da repavimentação da EM 515, incluindo toda a sua largura de 5 metros (acrescido da berma), entre o limite do concelho de Ourique e a Corte Zorrinho (área total da intervenção da Aqda – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no âmbito da implementação da conduta adutora), o qual, nos termos da **Cláusula 2.ª alínea b) da Minuta de Protocolo**, deveria ser elaborado pelo **Município de Almodôvar**, e nos termos da **Cláusula 3.ª alínea c) da citada Minuta**, deveria fazer parte integrante do Protocolo a celebrar como **Anexo I**.-----

- Consta-se, sim, que existe no processo um documento assinado pelo **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, pelo **Administrador Executivo da empresa Águas Públicas do Alentejo, S.A.** (Eng.º João Silva Costa), e pelo **Diretor de Infraestruturas da empresa Águas Públicas do Alentejo, S.A.** (Eng.º Armando Peres), datado de 08 de abril de 2015, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e do qual consta a solução técnica a aplicar na reparação da EM 515, na zona de implantação das condutas de abastecimento de água, da responsabilidade das Águas Públicas do Alentejo.-----

- Contudo, tal documento, tratando-se de uma Ata de uma reunião que teve lugar no referido dia 08 de abril de 2015, não consubstancia propriamente um Protocolo, não obstante formalizar o acordo entre as partes relativamente à solução técnica a adotar na realização da obra em apreço.

- Depreende-se do e-mail remetido pelo **Sr. Eng.º João Silva Costa**, datado de 25 de agosto de 2015, que existe uma intenção de alteração do que havia sido anteriormente formalizado entre o **Município de Almodôvar** e a empresa **Águas Públicas do Alentejo, S.A.**, nos seguintes termos:-----

a) “Na zona urbana em Aldeia dos Fernandes e Corte Zorrinho, assim como a respetiva ligação da primeira povoação ao seu cemitério, aplicar a camada de desgaste apenas na zona do pavimento afetado pela implantação da conduta:-----

b) Em toda a extensão da zona de implantação da conduta, melhor a sub-base e base do pavimento, passando para um total de 40 cm de tout-venant aplicado em duas camadas;-----

c) Melhorar as ligações às passagens vicinais, com aplicação de Binder (AC20 reg35/50) e Camada de desgaste (AC14 surf35/50), principalmente no troço entre o limite norte do concelho e a entrada norte de Aldeia dos Fernandes;-----

d) Aplicar sinalização horizontal entre o limite norte do concelho e a entrada norte de Aldeia dos Fernandes ao centro da via e nos dois limites exteriores, sendo que a restante via ficará para incluir numa intervenção mais alargada por parte da Câmara Municipal de Almodôvar, de forma a abranger, eventualmente, a totalidade do comprimento da mesma”.-----

**Proposta de decisão:**-----

- Face ao exposto, e considerando que:-----

a) Nos termos da Minuta de Protocolo aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2015, competia ao **Município de Almodôvar**, designadamente, “proceder à elaboração



do projeto de execução da via (recuperação do danificado e repavimentação de toda a largura da via afim de conseguir homogeneidade) EM 515, a ser executado ou contratado pela empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., e respetiva aprovação, em cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como dos pressupostos que presidiram à elaboração do presente Protocolo, em prazo a acordar entre as partes outorgantes”;

**b)** Nos termos da Minuta de Protocolo aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2015, competia à **Águas Públicas do Alentejo, S.A.**, designadamente, “Proceder à repavimentação da EM 515, incluindo toda a sua largura de 5 metros (acrescido da berma), entre o limite do concelho de Ourique e a Corte Zorrinho (área total da intervenção da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no âmbito da implementação da conduta adutora), conforme assinalado na planta, que fará parte integrante do presente Protocolo como **Anexo I**, seguindo o projeto apresentado pelo Município, e garantindo o respetivo custo de execução total”;

**c)** Até ao presente momento ainda não foi disponibilizado pelos Serviços da DOMSUA (atualmente DOSUGTA) o projeto de execução da repavimentação da EM 515, incluindo toda a sua largura de 5 metros (acrescido da berma), entre o limite do concelho de Ourique e a Corte Zorrinho (área total da intervenção da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no âmbito da implementação da conduta adutora), motivo pelo qual ainda não foi formalizado o Protocolo entre o Município de Almodôvar e a empresa Águas Públicas do Alentejo, S.A.;

- Propõe-se que, previamente à sua submissão à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, as sugestões agora formuladas pela empresa **Águas Públicas do Alentejo, S.A. sejam analisadas pelos serviços técnicos da DOSUGTA**, tendo em vista, designadamente, aferir se o seu acolhimento manterá ou não o equilíbrio das prestações e se representam, ou não, uma mais-valia na qualidade da reparação da EM 515.

- Propõe-se ainda que, em conformidade com a análise efetuada pelos serviços técnicos da DOSUGTA, seja equacionada a redação, quer das **Cláusulas Segunda, alínea b) e Terceira, alínea c)**, bem como o teor do **Anexo I** (que integraria, designadamente, a Solução Técnica a adotar em obra), da Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a empresa Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”

“**ASSUNTO:** Águas Públicas do Alentejo, S.A.

- Informação n.º 423/2015

Protocolo - instalação conduta adutora

DATA: 16/09/2015

Atento o despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara, na sequência da análise jurídica efetuada a proposta de adenda ao Protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal (CMA) de 18 de março de 2015, a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. no âmbito da implementação da conduta adutora a Almodôvar e, analisados os documentos, vem-se informar o seguinte:

1. A alínea b) da Cláusula Segunda da minuta aprovada pela CMA estipula que a elaboração e aprovação do projeto de execução de repavimentação da via na largura de 5,0 m acrescida de berma, incluindo a recuperação do danificado com a abertura da vala para instalação da conduta, cabe ao Município de Almodôvar;

2. A intervenção abrange a EM 515 desde o limite do concelho com Ourique, até à Corte Zorrinho, atravessando a Aldeia dos Fernandes;

3. Posteriormente, a 25 de agosto de 2015, foi apresentada pelas AgdA uma alternativa a solução inicial;

4. Esta alternativa prevê:

4.1 Aplicar, nas zonas urbanas da Aldeia dos Fernandes e da Corte Zorrinho, incluindo a ligação da primeira com o cemitério, a camada de desgaste apenas na zona afetada pela implantação da conduta, procedendo em toda a extensão da implantação da conduta a melhoria

da sub-base e base, duplicando a altura de *tout-venant* de 0,20 m para 0,40 m, aplicado em duas camadas;-----

4.2 Que a pavimentação, na largura de 5,0 m acrescida de berma, seja feita entre os troços situados entre o limite com o concelho de Ourique e a entrada norte da Aldeia dos Fernandes e entre o cemitério desta aldeia e a entrada norte da Corte Zorrinho;-----

4.3 Melhorar as ligações as passagens vicinais, com aplicação de Binder (AC20 reg35/50) e camada de desgaste (AC14 surf35/50) principalmente no troço entre o limite do concelho com Ourique e a entrada norte da Aldeia dos Fernandes;-----

4.4 Aplicar sinalização horizontal ao centro da via e nos dois limites exteriores, entre o limite do concelho com Ourique e a entrada norte da Aldeia dos Fernandes.-----

Face ao exposto e, tendo em atenção que a CMA pretende proceder a Requalificação Urbanística do troço da EM 515 e envolvente dentro da Aldeia dos Fernandes, assim como dentro da Corte Zorrinho, afigura-se-nos que a proposta alternativa contempla uma melhor solução, já que permite que os projetos de requalificação sejam desenvolvidos sem condicionantes que adviriam do facto de ter já sido feita uma pavimentação prévia sem ter em conta o projetado.-----

É positivo que seja aplicada a sinalização horizontal central e lateral no troço entre Ourique e a entrada da Aldeia dos Fernandes, visto a intervenção ficar completa.-----

De referir a existência de um projeto de requalificação para a Aldeia dos Fernandes, o qual se encontra a ser reformulado.”-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** recordou que o término desta obra tinha como previsão o verão, o qual já terminou, questionando: Qual é o seu término afinal? Quis saber quais serão as compensações que a Câmara Municipal terá considerando que vão alterar o que estava protocolado inicialmente? Questionou se a Câmara vai acompanhar e fiscalizar a obra, isto é, ver se os materiais aplicados são as constantes do protocolo, se foi cumprido o número de camadas de *tout venant* e a sua boa execução ou se foram usados materiais inferiores e não respeitaram o estipulado. -----

O **Senhor Presidente** diz que está previsto o seu término para o fim do mês de setembro, que nas contas efetuadas detalhadamente, a Câmara Municipal não ficará prejudicada. Explicou também, que a Câmara Municipal irá assegurar se o Protocolo foi, ou não, cumprido, colocando um fiscal para assegurar o cumprimento do protocolado com a AGDA. -----

Apreciado o assunto, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, a proposta de adenda, à minuta de protocolo que foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2015, a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. no âmbito da implementação da conduta adutora a Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações transcritas; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 – FINANÇAS** -----

**1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de setembro de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.791.227,37** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos) e ainda das

**Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€355.237,38** (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€4.146.464,75** (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de agosto de 2015**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: ----

**RECEITA DO MUNICÍPIO**-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€10.831.488,16**, sendo que **€5.291.451,19** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€2.288.152,60** a receitas de **capital** e **€3.251.884,37** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo de gerência de 2014.-----

**DÍVIDA DO MUNICÍPIO**-----

Em **31.AGO.2015**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€133.030,88**, sendo que **€82.363,66** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€50.667,22** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca e outras aquisições de natureza capital.-----

**DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO**-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 31.AGO.2015, o montante da mesma ascende a **€5.328.492,24**.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**1.2.2. – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA FORMULADA PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR AS DESPESAS COM A ÉPOCA 2015/2016, NOMEADAMENTE O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO FUTEBOL SÉNIOR:**-----

O **Senhor Presidente**, apresentou um e-mail, exarado em 02.SET.2015, pelo Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve:-----

*“ A direção do Clube Desportivo de Almodôvar, vem muito respeitosamente solicitar a V/Exa um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros), sendo que atualmente o Clube Desportivo não tem condições financeiras para suportar as despesas para esta nova época 2015/2016.-----*

*O saldo Financeiro que se encontrou na conta bancária do Clube foi de aproximadamente 2.800,00 euros, existindo porém uma dívida a jogadores no valor de 10.000,00 euros, tendo ainda outras despesas a acrescentar a esta, tais como a inscrição de jogadores (150,00€ cada atleta), que ronda o valor de 3.750,00€, taxa de fidelização e inscrição do clube na Associação de Futebol 560,00€, aquisição de bolas de futebol 700€-----*

*Atualmente, o Clube Desportivo já liquidou a dívida anterior a alguns atletas, que constituem o plantel sénior para esta nova época, num valor de 1.500,00€, foi feito o pagamento da taxa de inscrição de fidelização (560,00€), e a aquisição de bolas (700,00€).-----*

*Assim sendo, o Clube não tem condições financeiras atualmente para continuar a desempenhar as suas funções, aos jovens atletas do nosso concelho. Não existe mais verba para assegurar a manutenção das nossas equipas, nem mesmo para pagar as inscrições do futebol sénior e camadas jovens, que ronda aproximadamente 5.000,00€.-----*

*Sem esse apoio, o CDA corre um grande risco de não se conseguir manter, e por consequência "fechar as portas".-----  
Certos que poderemos contar com a V/ preciosa ajuda, Atentamente," -----*

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador João António** referiu que a Câmara já atribuiu e pagou um subsídio ao Clube Desportivo no início do ano, já deu apoio ao clube para festas, já apoiou na realização de torneios, já deu um subsídio para escola de dança e um apoio monetário para a realização de um baile, já lhe cedeu um espaço onde vai realizar ou já realizou obras a suas expensas para funcionar um bar com condições, e agora vai atribuir um apoio extraordinário de mais uns milhares de euros para pagar inscrições de jogadores. Assim não há condições para sustentar esta situação, sob pena da atribuição de apoios e subsídios se tornar um "regabofe", quando querem vão beber água á fonte, pelo que em sua opinião, este subsídio é despropositado e manifestamente excessivo. -----

O Clube tem de adaptar os gastos às condições que tem, já tiveram um apoio extra para reequilibrar as contas, não conhece por dentro o funcionamento Clube, mas não lhe consta que cobrem as quotas. Sempre que começam uma época dizem que não têm dinheiro, afinal que gestão está a ser feita? Argumentam todos os anos que pagam 10 mil euros para jogadores e dizem que se tiverem o subsídio ficam com as contas equilibradas, contudo todos os anos sucede a mesma pedinchice. -----

O Senhor **Vereador António Sebastião** referiu que não existem condições sustentadas sobre esse pedido de apoio formalizado pelo Clube Desportivo de Almodôvar, ainda mais com as condições que a Câmara Municipal já lhes facultou. Afirmou que este pedido é completamente despropositado e que a Câmara Municipal deve ter em consideração todos esses fatores, pois esta situação acaba por não ser já nada. Referiu que, em sua opinião, tem de haver um critério de ajustamento, não sabe se cobram quotas a alguém, ou não, contudo, não obstante haver uma boa vontade por parte da Câmara Municipal, que já atribui um valor anual, bem como outros encargos, indo ajudando sempre que tal lhe é solicitado, mas a verdade é que estamos no início da época e já dizem que não têm dinheiro? Têm de existir critérios de gestão, a não ser que o executivo delibere o pagamento das inscrições dos jogadores de todas as coletividades, se considerar que isso é boa gestão dos dinheiros públicos.-----

Se contabilizarmos tudo o que a Câmara deu, dá um montante razoável, temos que responder perante todos os municípios e não só perante o Clube Desportivo. O Clube presta um trabalho interessante às populações, mas deve existir um esforço e uma gestão adequada às condições económicas que lhe são dadas, e que não são poucas! Tem havido iniciativas de anteriores direções que deveriam ser mantidas envolvendo a comunidade num trabalho interessante de inovação e criatividade e não estar apenas espera dos subsídios e ajudas.-----

O **Senhor Presidente** referiu que, segundo o Clube, este iniciou a época já com uma dívida e que face ao pagamento dessa mesma dívida não dispõem de condições financeiras para fazer face às despesas inerentes às inscrições dos atletas, reiterando que a Câmara Municipal deverá fazer um esforço e dar este apoio inicial, até porque os apoios foram descendo e colocando o CDA em risco de permanência. Assim, como já se fez para outros, devemos ajudar o Clube a ultrapassar estas dificuldades apesar de saber que temos de ter controlo nos apoios que configuram e que são dinheiros públicos. -----

O **Senhor Vereador João António** lembra que se aprovarem, todos terão legitimidade pedir mais e depois não haverá argumentos nem legitimidade para negar. -----

O **Senhor Presidente** recorda que há sempre discrepância, há sempre uns que recebem mais que outros e por vezes nem demonstram nos resultados. -----

Referiu que o facto de o Clube ter estado na 2.ª Divisão deixou mazelas que não foram recuperadas pela direção passada. Esta direção não esbanjou dinheiro e pagou já algumas dívidas como por exemplo aos motoristas, propondo que se aprove este subsídio a título excepcional. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** diz que basta a Associação dizer que vai parar para a Câmara lhes dar o dinheiro, o argumento é sempre o mesmo e vejam o dinheiro que já receberam. Recorda que no passado eram muito poucos e os clubes viviam. Afinal que responsabilidades têm as direções? -----

Fazem um baile e pedem para pagar o tocador, lançam uma escola de dança e a Câmara paga tudo, pedem o adiantamento das tranches do subsídio global, solicitam o pagamento dos árbitros, dos lanches e dos troféus de qualquer iniciativa que realizam bem como de outros apoios de carácter pontual. -----

Questiona se temos mesmo necessidade de ter jogadores que oneram o orçamento e se estamos a aproveitar adequadamente as disponibilidades internas dentro um quadro sustentável respeitando a realidade que cada um tem. -----

Propõe então que se reduza este valor, agora proposto pelo Senhor Presidente, para a 50% e votará excepcional e favoravelmente. -----

O Senhor Presidente disse que manterá a sua proposta do pagamento das inscrições no valor de €4.310,00 mediante apresentação do documento comprovativo das inscrições, tendo em conta todo o histórico do clube e atendendo igualmente que 18 elementos do plantel são jovens almodovarenses. -----

O **Senhor Vereador João António** questiona se esta será uma realidade ou um choradinho. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** diz que ponderaria votar favoravelmente se esta verba fosse reduzida 50%, atendendo à exceção, mas tem de responder perante a população de Almodôvar e assumir uma posição responsável. Reconhece que a Direção do Clube pode estar a fazer um grande esforço mas tem de ter um equilíbrio responsável. -----

Sobre o assunto o **Senhor Vice-Presidente** referiu que votará favoravelmente para não criar uma situação constrangedora que culminará com a não inscrição dos atletas. --

Apreciada a matéria, o **Executivo, por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberou**: -----

**1.º - Aprovar a atribuição uma participação financeira excepcional, no valor de €4.310,00** (quatro mil trezentos e dez euros), ao Clube Desportivo de Almodôvar, com vista a apoiar as despesas relativas às inscrições dos jogadores para a época 2015/2016. -----

**2.º -** Que este apoio fique condicionado à apresentação dos documentos comprovativos das inscrições dos jogadores; -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12750**; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:** -----

**O Senhor Vereador João António Palma** produziu a seguinte declaração de voto: ----

*“O Clube já teve mais de 40 mil euros de apoios diretos da Câmara Municipal no presente ano pelo que não se justifica a apresentação deste pedido de apoio extraordinário, uma vez que a gestão de qualquer Clube, ou de qualquer outra associação, tem de ser adequada aos rendimentos proventos e receitas que a mesma pode auferir. -----*

*Por outro lado estamos a criar situações de desigualdade perante outros clubes do concelho de Almodôvar que podem perante o Município invocar as mais variadas razões justificando a aprovação de pedidos extraordinários.-----*

*Há que haver parcimónia, equilíbrio e boa gestão dos dinheiros públicos e não o esbanjamento dos mesmos, sem que muitas vezes se averigúe se efetivamente esses dinheiros foram aplicados da melhor forma e em prol da prática desportiva praticada no concelho de Almodôvar.” -----*

**O Sr. Vereador António Sebastião** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

*“Penso que a posição do clube desportivo nesta solicitação deveria ter sido colocada à Câmara Municipal aquando da apresentação do Plano de Atividades para a época de 2015/2016 aquando foram decididos na Câmara os apoios aos clubes para este ano de 2015. -----*

*As Razões invocadas do pedido suplementar de apoio são razões que nessa altura eram de todos (Direção) já conhecidas. Já foram aprovados durante este ano vários apoios suplementares para um conjunto de atividades do Clube Desportivo para além da verba que foi decidida como subsídio principal. Para além destes apoios a Câmara à relativamente pouco tempo deliberou ceder um espaço no Complexo Desportivo com vista a criar condições para que o Clube Desportivo arrecadasse receitas para seu financiamento, daí que se conclui que o Clube Desportivo (a direção do Clube Desportivo), entidade que recebe apoios da Câmara entre várias outras entidades, deve ter a preocupação e responsabilidade de ajustar aquilo que é o seu funcionamento às condições financeira que a coletividade dispõe, sejam provenientes de receitas próprias ou apoios públicos.-----*

*Penso que face a este tipo de aprovação concedida o Clube Desportivo neste ano, ultrapassa o razoável, o equilibrado e o justo, tendo em atenção critérios de imparcialidade que devem presidir à atividade do Município. Estou a falar de dinheiros públicos e na minha opinião o executivo da Câmara deve ter uma visão equilibrada e exigente de responder perante todos os setores da sociedade e fazê-lo de forma ponderada, justa e equilibrada. Nestas circunstâncias, como não está a acontecer assim, e pelas razões aduzidas esta é minha posição.” -----*

**1.2.3. - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015) E PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** -----

**PROPOSTA N.º 156/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA A ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACEITAÇÃO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS POSTAIS, NECESSÁRIOS À GARANTIA DA FUNCIONALIDADE DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 156/PRESIDENTE/2015**, exarada em 16 de setembro de 2015, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 156/PRESIDENTE/2015** -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAIS A CRÉDITO** -----

**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** -----

- Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio -----

**CONSIDERANDO:** -----

1. Que o Contrato de prestação de serviços postais em vigor, foi celebrado com a empresa CTT - Correios de Portugal, S. A., em janeiro de 2006;-----

2. Que no dia 25 de agosto de 2015, foi remetido a esta Câmara Municipal uma nova minuta de contrato de prestação de serviços de postais a crédito, pela empresa CTT - Correios de Portugal, S. A., tendo em vista a atualização das condições comerciais vigentes;-----

3. A informação produzida em 8 de setembro de 2015, pelo Gabinete Jurídico, sobre a qual recaiu o meu Despacho, que determinou o início do procedimento com vista a assegurar a **aquisição de serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, necessários à garantia da funcionalidade dos serviços do Município, para os próximos 3 anos;**-----

4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015 **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**

5. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

**5.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:**-----

**5.1.1.** O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços;-----

**5.1.2. Os encargos contratuais encontram-se comprometidos** nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para os anos de 2016, 2017 e 2018 na rubrica 0102 020209 – Comunicações, pelo **compromisso nº 27871**, de 11 de setembro de 2015;-----

**5.1.3. Não existe qualquer impedimento** à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

**5.1.4.** O presente contrato não está sujeito a redução remuneratória, nos termos do Artigo 75.º n.º 8 alínea a) da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, na sua atual redação, uma vez os serviços postais enquadram-se na noção de serviços públicos essenciais, nos termos e para os efeitos do artigo 1.º n.º 2 da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;-----

6. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

7. Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;-----

8. Que, na sessão da Assembleia Municipal de Almodôvar de 27 de fevereiro de 2015 foi aprovada autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de €99.759,58;-----

9. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

10. Que a despesa correspondente a esta prestação de serviço depende do número de objetos postais remetidos pelo Município, sendo esse número imprevisível, para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de **€45.000,00** (quarenta e cinco mil euros), isento do IVA, nos termos do artigo 9.º n.os 23 e 24 do Código do IVA; -----

11. Que os serviços em causa serão prestados pela empresa CTT - Correios de Portugal, S. A., que é, em território nacional, a prestadora do serviço postal universal, até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Lei n.º17/2012, de 26 de abril.-----

Face ao exposto, **PROPONHO:** -----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta os serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, necessários à garantia da funcionalidade dos serviços do Município, pelo período de 3 anos**, convidando para o efeito a empresa CTT - Correios de Portugal, S. A., encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços que garanta os serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, necessários à garantia da funcionalidade dos serviços do Município, pelo período de 3 anos**, convidando para o efeito a empresa CTT - Correios de Portugal, S. A., encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.4. – FATURA APRESENTADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES NO ÂMBITO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 15 DE JULHO DE 2015, ATRAVÉS DA QUAL APROVOU A TRANSFERENCIA DE 10 MIL EUROS, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS:** -----



O Senhor Presidente explicou que em reunião de Câmara de 15 de julho, foi aprovada a transferência de capital no valor de 10 mil euros para a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, condicionada à apresentação de documentos comprovativos de despesas que visam a execução de investimentos. -----

Em cumprimento dessa deliberação, apresentou esta Junta de Freguesia, documentos no valor de € 3.158,80, que foram deduzidos ao valor então aprovado. -----

Nestes termos, dos 10 mil euros atribuídos inicialmente, já foram descontados €3.158,80 para pintura do edifício da Junta de Freguesia, apresentando agora a Junta de Freguesia mais um documento no valor de €998,76, para aquisição de uma mesa para o jardim público, solicitando que o mesmo seja englobado nesta deliberação e deduzido do valor que ainda têm a receber. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º** - Considerar que os documentos agora apresentados se enquadram como investimento, e desta forma, **aprovar** que o seu valor seja englobado nesta deliberação e deduzido ao valor remanescente ainda por auferir. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---**

### **2.1. – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROCESSO N.º 21/2015 - REQUERIDA POR LEONEL JOSÉ DA SILVA COSTA E OUTROS: -----**

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação o pedido formulado por Leonel José da Silva Costa e outros, conjuntamente com a informação n.º 170/2015, exarada em 9 de setembro de 2015, pelo Arq. Ricardo Benedito, cujo teor se transcreve: -----

**“INFORMAÇÃO N.º 170/2015** -----

**REQUERENTE:** Leonel José da Silva Costa e Outro -----

**PROC.º 21/2015** -----

**Assunto:** Apreciação Liminar e Técnica - Licenciamento - Alteração à operação de loteamento-----

a) **Resumo:**-----

*Pretende o requerente efetuar o licenciamento de uma alteração à operação de loteamento, com o Alvará de Loteamento nº02/2002, de 26 de junho de 2002, na atual redação do 2º Aditamento, loteamento situado e denominado “Quinta do Monte Rei”, inserido na união de freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões;*-----

*- A alteração consiste na modificação do polígono de implantação da moradia e do anexo do Lote nº 18 (MI18), mantendo-se todos os índices de implantação e construção, bem como o número de pisos, cêrcea número de fogos e utilização de acordo com o projeto de loteamento aprovado;*-----

*- Mais se refere, o Regulamento do Loteamento não será alterado, em relação às infraestruturas existentes, apenas o estacionamento frontal ao lote será deslocado, a fim de permitir o acesso automóvel;*-----

*- A alteração pretendida cumpre o definido no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Almodôvar, e no Plano Diretor Municipal de Almodôvar;*-----

b) **Informação:**-----

*1. No seguimento da anterior informação liminar nº121/2015, datada de 18 de junho de 2015 (flhs. do processo nº 34 a 38), constata-se que:*-----

*1.1. Nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 16 de dezembro, na atual redação, foram notificados os titulares dos lotes constantes do alvará, e decorrido o prazo para*

pronúncia de 10 dias, não houve quaisquer reclamações, observações ou sugestões, por parte dos mesmos (informação a flh. do processo n.º 91).-----

1.2. Para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Almodôvar (RMUE) e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 16 de dezembro, na atual redação foi efetuada a abertura do período para discussão pública, e findo o prazo, não houve qualquer reclamação, observação ou sugestão (informação a flh. do processo n.º 91).-----

2. Deste modo, para efeitos do ponto 5, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 16 de dezembro, na atual redação e conforme estabelecido na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, considera-se que o processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com os elementos identificados na ficha em anexo.-----

**c) Proposta de decisão:**-----

Face ao exposto e na sequência da análise técnica efetuada, consideram-se entregues e aceites todos os elementos, de acordo com o previsto no artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, e constatando-se que o processo está completo, não se vê de acordo com o previsto na alínea a) do ponto 1 do artigo 23º da mesma legislação, inconveniente a aprovação do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2002 de 26 de junho.-----

Salvo melhor opinião, submeto a considera superior,-----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar o terceiro aditamento à operação de loteamento, Alvará n.º 02/2002, de 26 de junho de 2002, a desenvolver no Lote n.º 18 (MI18), sito Loteamento denominado “Quinta do Monte Rei”, em Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com a matriz urbana n.º 2902 nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.**-----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

**2.2. – ESTAQUE DE PRÉDIO URBANO REQUERIDO POR JOSÉ AUGUSTO CRISTINA:**-----

O Senhor Vice-Presidente apresentou o processo n.º 02/2015, requerido por José Augusto Cristina, acompanhado da informação n.º 169/2015 e de uma proposta para aprovação, cujos teores, respetivamente, se transcrevem:-----

**“REQUERENTE – José Augusto Cristina**-----

**PROC.º 02/2015**-----

**INFORMAÇÃO N.º 169/2015**-----

**DATA - 08 de setembro de 2015**-----

**Assunto: Pedido de Destaque em Prédio Urbano - Dentro do perímetro urbano**-----

a) Pretende o requerente, na qualidade de proprietário, efetuar o destaque de uma parcela, no prédio urbano, situado na Rua do Moinho n.º 13, Aldeia dos Fernandes, Freguesia de Aldeia dos Fernandes, Concelho de Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 121/19930722, na matriz n.º 321, com uma área total de 1040,00 m<sup>2</sup>, sendo 115,00 m<sup>2</sup> área coberta (área coberta desatualizada face à alteração efetuada através do processo de obras n.º 51/2014).-----

b) Enquadramento no PDM de Almodôvar:-----

- Após a análise do presente pedido, e conforme os documentos entregues, o prédio em apreço, está inserido dentro do perímetro urbano da Aldeia dos Fernandes, em área classificada como aglomerado nível II, conforme alínea 2) do Artigo 18º, e em “Espaços Urbanos”, de acordo com o artigo 21º, ambos do Regulamento do PDM de Almodôvar, na redação dada pelo aviso n.º 696/2011, de 07 de Janeiro;-----

c) Descrição das parcelas resultantes do destaque:-----

A parcela a destacar (identificada pela letra A) corresponde a 330,00m<sup>2</sup>, sendo 104,00m<sup>2</sup> área coberta e 226.00m<sup>2</sup> área descoberta;-----

A parcela restante (identificada pela letra B) corresponde a 710,00m<sup>2</sup>, sendo 137,00m<sup>2</sup> área coberta e 573.00m<sup>2</sup> área descoberta;-----

d) Analisada a presente pretensão, constata-se que:-----

1. Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;-----

2. Não consta da certidão de descrição da Conservatória do Registo Predial nenhum registo de ónus de não fracionamento.-----

e) Proposta de decisão:-----

Face ao exposto, conclui-se ao abrigo do ponto 4 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de Dezembro, na sua atual redação, que é viável o destaque da parcela pretendida.-----

Salvo melhor opinião, à consideração superior,-----

**“PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE CÂMARA -----**

**PEDIDO DE DESTAQUE -----**

Proc.º 2/2015-----

Requerente: José Augusto Cristina -----

Tipo de Pedido: Destaque de Prédio Urbano-----

Local: Rua dos Moinhos n.º 13, Aldeia dos Fernandes-----

Identificação do prédio: Urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar n.º 121/19930722 e inscrito na matriz urbana sob o Art.º 321, com a área total de 1040,00m<sup>2</sup>, sendo 115m<sup>2</sup> de área coberta.-----

Área a destacar: - 330,00m<sup>2</sup>-----

Área restante: - 710,00m<sup>2</sup>-----

De acordo com os pontos 4 e 6 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

O presente destaque cumpre as condições impostas, nomeadamente:-----

> Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;-----

> Não consta da certidão de descrição da Conservatória do Registo Predial nenhum registo de ónus de não fracionamento;-----

> Não pode ter sido feito na área correspondente ao prédio originário nenhum outro destaque nos últimos 10 anos.-----

Nos termos da Legislação referida, e com base na informação dos serviços técnicos, 08 de setembro de 2015, proponho que a Câmara delibere aprovar o pedido.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:**-----

**1.º - Aprovar o destaque de um prédio urbano**, sito em Rua dos Moinhos n.º 13, Aldeia dos Fernandes, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita proposta de aprovação.-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

**3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**3.1. – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015 RELATIVA AO PEDIDO FORMULADO POR MARIA GUERREIRO MENDES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS:**-----

Foi presente uma informação, do Gabinete de Ação Social cujo teor se transcreve:-----

**“Informação**-----

Destinatário: Chefe DISECDJ -----

Assunto: Candidatura para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos 2015-----

Após despacho do Sr. Presidente a 05 de agosto de 2015, na sequência da aprovação da candidatura para o Programa de Realização de obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos apresentada pela Sr.ª Maria Guerreiro Mendes e aprovada por deliberação de Câmara do dia 18 de fevereiro de 2015, com o valor de 515.00€ (quinhentos e quinze euros), cumpre-me informar o seguinte:-----

- a requerente foi notificada da aprovação da candidatura em 23 de fevereiro de 2013, posteriormente dirigiu-se a este gabinete, celebrando o contrato a 16 de março, tomou conhecimento que tinha três meses para dar início às obras discriminadas no mapa de trabalhos elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e a contar da data de celebração do contrato concluir a obra no prazo máximo de 6 meses;-----

- a requerente contactou um pedreiro para iniciar as obras, o mesmo informou a Sr.ª Maria Mendes de que ao elaborar a obra solicitada, nomeadamente substituição de banheira por poliban, iria ter mais custos, pois teria que mexer no saneamento da habitação;-----

- Nestes termos, solicitou-se aos técnicos de vistoria do programa de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Mais Desfavorecidos a dirigirem-se à habitação e estes verificaram que realmente havia a necessidade de substituição das redes de abastecimento de águas;-----

Face ao exposto, uma vez que existe a necessidade de substituição de redes da habitação para assegurar uma boa intervenção do projeto da Câmara Municipal, propõe-se a retificação do valor de comparticipação da obra de 515€ para 1.393,00€-----

Submete-se a presente informação a consideração superior.”-----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Retificar a deliberação** de 18 de fevereiro de 2015, que aprovou a comparticipação dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel de Maria Guerreiro Mendes, e desta forma, aprovar o aditamento às obras a executar, bem como aprovar o novo montante que foi estimado na sua globalidade em **€1.393,00**, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita informação;-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

#### **4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

O Senhor Presidente deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

#### **III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado. -----

#### **ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quinze minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----